



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 750, de 11 de julho de 2017

Fixa o piso salarial inicial do cargo de Professor do Município de São Sebastião do Alto, conforme menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o piso salarial inicial do cargo de Professor do Município de São Sebastião do Alto, com formação de nível médio, e jornada semanal de 22 horas semanais, no valor de R\$ 1.264,34 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), na forma definida pelo Ministério da Educação, com base na Lei Federal n. 11.738/2008.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá a atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos constantes da Lei Municipal n. 566/2009, e demais dispositivos legais pertinentes.

Artigo 3º - O recursos provenientes da presente Lei correrão por conta de recursos consignados no Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 11 de julho de 2017.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal